

da Cunha, s.º no, em São José do Rio Pardo, neste Estado, com as seguintes medidas: 69,00 m de frente para a referida Avenida Euclides da Cunha; 77,50 m em seu lado direito, onde confronta com terreno da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo; 50,00 m em seu lado esquerdo, igualmente da frente para a Avenida Euclides da Cunha; e, 66,00 m de fundos, as margens do Rio Pardo, imóvel esse que consta pertencer ao Espólio Jorge Nasser.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do Planejamento Governamental — Código Local 180 Item 890 — 7.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de agosto de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Francisco da Silva Carvalho — Secretário da Justiça

Orlando Gabriel Zancaner — Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 28 de agosto de 1968.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 50.287, DE 28 DE AGOSTO DE 1968

Altera disposições do Regulamento baixado pelo Decreto n. 47.626, de 23 de janeiro de 1967

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e

Considerando que as normas relativas aos trabalhos de expedição de Certidões Negativas, constantes do Regulamento pertinente ao processo de lançamento e cobrança das taxas decorrentes dos serviços de água e de esgotos na Capital, aprovado pelo Decreto n. 47.626, de 23.1.67, não vêm atendendo, em sua plenitude, o interesse público;

Considerando que, conforme estudos elaborados pelo Departamento de Águas e Esgotos, a alteração desses dispositivos regulamentares permitira rápido atendimento na expedição de Certidões Negativas e de outra natureza,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ser a seguinte a redação do artigo 37 e se seu § 1.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 47.626, de 23 de janeiro de 1967, suprimindo-se o § 3.º do citado artigo:

«Art. 37 — Os trabalhos de expedição de Certidões, atestados em geral e segundas-vias pertinentes a documentos, atos e despachos administrativos, serão, custeados pelos interessados, de acordo com tabela baixada pelo Departamento de Águas e Esgotos, cujas importâncias, recolhidas à sua tesouraria, constituirão receita da Autarquia.

§ 1.º — Para efeito de se expedirem Certidões Negativas necessárias à celebração de escrituras de alienação, será considerada, à vista dos registros cadastrais e financeiros, a posição fiscal do imóvel, até o exercício imediatamente anterior àquele em que der entrada o pedido de certidão».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de agosto de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Arrobas Martins — Secretário da Fazenda

Eduardo Riomey Yassuda — Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 28 de agosto de 1968.

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 50.288, DE 28 DE AGOSTO DE 1968

Extingue cargo do Quadro da Secretaria dos Transportes

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no § 4.º, do artigo 33, da Lei n. 2.627, de 20 de janeiro de 1954, vigente com a redação dada pelo artigo 16 da Lei n. 2.751, de 2 de outubro de 1954, combinado com o Decreto n. 42.845, de 27 de dezembro de 1963,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto 1 (um) cargo de Engenheiro, referência «59», da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria dos Transportes, lotado no Departamento Aeroviário, que se encontra vago por motivo da exoneração de Italo Raphael Jose Russo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de agosto de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Firmino Rocha de Freitas — Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 23 de agosto de 1968.

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 50.289, DE 28 DE AGOSTO DE 1968

«Revoga o Decreto n. 50.034, de 23-7-68»

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o decreto n. 50.034, de 23 de julho de 1968, tendo em vista que a lei n. 10.174, de 23 de julho de 1968, deu outra denominação ao Grupo Escolar do Parque São Jorge, no Tatuapé, em São Paulo.

Palácio do Governo

RESOLUÇÃO N.º 2.039 DE 28 DE AGOSTO DE 1968

Dispõe sobre o afastamento de servidores públicos para participarem do Congresso de Geografia.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — Será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período de 1.º a 8 de setembro p. futuro, para os professores e alunos de cursos superiores de Geografia, que sejam servidores públicos, bem como para os professores de disciplina subordinados à 8.ª Inspeção Regional do Ensino Secundário, que deixarem de comparecer ao serviço, por motivo de participação no "X Congresso Inter-Universitário de Geografia", a se realizar em Botucatu, devendo os interessados providenciar as inscrições nos Centros de Estudos Geográficos das Faculdades de Filosofia ou na Inspeção mencionada.

Artigo 2.º — Para a obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os servidores públicos supra referidos comprovar o efetivo comparecimento ao certame.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de Agosto de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

José Henrique Turner — Secretário Extraordinário para os assuntos da Casa Civil.

Publicado na Casa Civil, aos 28 de agosto de 1968.

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

RESOLUÇÃO N.º 2.106 DE 28 DE AGOSTO DE 1968

Autoriza o afastamento de servidores públicos para participarem do 1.º Congresso Nacional de Processamento de Dados.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — São considerados como de efetivo exercício, os dias em que os servidores públicos, designados pelos respectivos superiores hierárquicos, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de participação no 1.º Congresso Nacional de Processamento de Dados, promovido pela Sociedade dos Usuários de Computadores e Equipamentos Subsidiários, enquanto este que se realizará no Rio de Janeiro, de 9 a 13 de setembro p. futuro.

Artigo 2.º — Para a obtenção das vantagens previstas no artigo anterior deverão os interessados comprovar a efetiva participação no Congresso, e a vinculação dos objetivos deste às funções que desempenham no serviço público.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de Agosto de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

José Henrique Turner — Secretário Extraordinário para os assuntos da Casa Civil.

Publicado na Casa Civil, aos 28 de agosto de 1968.

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

RESOLUÇÃO N. 2101, DE 23 DE AGOSTO DE 1968

Dispõe sobre afastamento de servidores públicos para participar da XIV Semana Odontológica em Campinas.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 1968.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de agosto de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antônio Barros de Ulhôa Cintra — Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 23 de agosto de 1968.

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 50.290, DE 28 DE AGOSTO DE 1968

Dispõe sobre «Pro-Labore», ao Presidente e membros da Campanha de Combate à Esquistossomose» (CACESQ)

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Considerando que as atividades dos membros do Conselho Técnico da Campanha de Combate à Esquistossomose, são em tudo semelhantes às dos que integram os Conselhos do «Fundo de Educação Sanitária e Imunização em Massa contra Doenças Transmissíveis», e do «Fundo Estadual de Saneamento Básico»; considerando que no Decreto n. 50.031, de 24 de julho pp., houve omissão quanto à atribuição da remuneração que aos membros daquele Conselho deveria caber pelas sessões a que comparecerem;

Decreta:

Artigo 1.º — O Presidente e os membros do Conselho Técnico da Campanha de Combate à Esquistossomose (CACESQ), perceberão por sessão a que comparecerem, um «Pro-Labore» de NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos), observado o limite de 4 (quatro) sessões remuneradas por mês.

Parágrafo único — As despesas decorrentes deste decreto correrão pelas verbas próprias do órgão.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de agosto de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Walter Sidnei Pereira Leser — Secretário da Saúde Pública

Publicado na Casa Civil, aos 28 de agosto de 1968.

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 50.291, DE 28 DE AGOSTO DE 1968

Acrescenta um parágrafo ao artigo 101 dos Estatutos da Universidade de São Paulo.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão de 5 de fevereiro de 1968 e pelo Conselho Estadual de Educação, em sessão de 5 de agosto de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica incluído nos Estatutos da Universidade de São Paulo, aprovados pelo Decreto n. 40.346, de 7 de julho de 1962, como parágrafo 2.º do artigo 101, o seguinte dispositivo:

«A abertura de concurso para a escola de Professores Associados será decidida pela Congregação, por proposta do Conselho Departamental, ouvido o Professor Catedrático, quando houver».

Artigo 2.º — O atual parágrafo único do artigo 101 passa a ser parágrafo 1.º.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de agosto de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Mário Guimarães Ferri — Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da Universidade de São Paulo

Publicado na Casa Civil, aos 28 de agosto de 1968.

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 50.256, DE 27 DE AGOSTO DE 1968

Retificação

Onde se lê: Dispõe sobre contratação de menores do Serviço de Menores, da Secretaria da Promoção Social, para prestação de serviços ao Estado.

Leia-se: Dispõe sobre contratação de menores do Serviço Social de Menores, da Secretaria da Promoção Social, para prestação de serviços ao Estado.

DECRETO N. 50.260, DE 27 DE AGOSTO DE 1968

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos da Lei n. 10.031, de 25 de abril de 1963.

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º —
8 — Serviço Social de Correição Administrativa

175-N — PINACOTECA DO ESTADO

Leia-se:

Artigo 1.º
8 — Serviço Geral de Correição Administrativa

176-N — PINACOTECA DO ESTADO

Resolve:

Artigo 1.º — São considerados de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que Dentistas, servidores públicos, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de participação da XIV Semana Odontológica, promovida pelo Diretório Acadêmico XXV de Outubro, da Faculdade de Odontologia da Universidade Católica de Campinas, a se realizar naquela cidade de 21 a 26 de outubro do corrente ano.

Artigo 2.º — Para a obtenção da regalia prevista no artigo anterior, deverão os interessados fazer prova cabal do comparecimento ao referido conclave.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de agosto de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

José Henrique Turner, Secretário Extraordinário para os Assuntos da Casa Civil.

Publicado na Casa Civil, aos 28 de agosto de 1968.

Maria Angelica Galiazzi, responsável pelo S. N. A.

Decretos de 27 do corrente

Autorizando, nos termos do artigo 218 da C.F., em caráter excepcional, o afastamento de:

Lucio Caecili Junior, Escriurário Assistente de Administração, ref. «23», lotado no Ginásio Estadual «Nicola Mascoccola», em Catanduva, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, e até 31 de dezembro de 1968, prestar serviços junto ao Gabinete do Secretário de Cultura, Esportes e Turismo;

Euclides Vieira da Silva, Arnaldo Borba e Helena Magalhães, Escriurários Assistente de Administração, ref. «41» e José Martins, João Alves Junior e Daniel Franco, Serventes Contínuo-Porteiro, todos lotados na Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, para, sem prejuízo de vencimentos e das demais

vantagens de seus cargos, prestarem serviços na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, até 31 de dezembro de 1968.

Olegário Toloi de Oliveira, Auxiliar de Escritório, referência «XIII», da Estrada de Ferro Sorocabana, para, a partir de 26 de janeiro e até 31 de dezembro de 1968, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

Decretos de 28 do corrente

Declarando findo, o afastamento de: Maria Lucia Carvalho da Silva, Assistente Social, referência «1», efetiva, do Serviço Social do Estado, que se encontra prestando serviços junto ao Gabinete do Secretário de Economia e Planejamento.

Heilo Raphael Turquetto, Engenheiro Agrônomo Regional, efetivo, referência «53», do Departamento da Produção Vegetal da Secretaria da Agricultura, que se encontra prestando serviços junto ao Gabinete do Secretário da Promoção Social.

Autorizando, à vista da requisição do Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do artigo 30, incisos XIII e XIV, da Lei Federal n. 4.737, de 15.7.63, o afastamento dos srs.: Carlos Alberto Miranda Pinto e José Benedito de Mattos, lotados no Departamento de Estradas de Rodagem e Sueli Gomes de Oliveira, da Agência da Caixa Econômica Estadual, em Taubaté, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de suas funções, prestarem serviços junto à 141.ª Zona Eleitoral, até 30 de novembro de 1968.

Cessando os efeitos, do Ato que prorrogou até 31 de dezembro de 1968, junto ao Departamento de Educação, o afastamento do sr. José Astolfi, Professor Primário, efetivo, referência «46» do Grupo Escolar «Pedro II», da Capital.

Despachos do Governador, de 28 do corrente

Na Aut. Prof. n. 3.055-63, do Prov. n. 72.718-63, em que a Secretaria da Justiça solicita prorrogação, por trinta dias, do pro-